



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L=E=I N<sup>o</sup> 1.086

DATA: 09 de março de 1993.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de descontos especiais para quitação da Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, a conceder um desconto especial de 60% (sessenta por cento) para quitação ou atualização de débitos referentes à Contribuição de Melhoria, correspondente a Pavimentação Asfáltica, neste Município.

§ 1<sup>o</sup> - O desconto previsto neste Artigo incidirá apenas nos acréscimos do débito, correção, multa e juros, excluído o valor do principal.

§ 2<sup>o</sup> - O prazo de validade para utilização do benefício da presente Lei, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE MARÇO DE 1993.

  
José Rodrigues

= SECRETÁRIO

  
José Bonifácio Moron

= PREFEITO MUNICIPAL =

